



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Lucilene Raulino Nobre de Mesquita		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Lucilene Raulino Nobre de Mesquita a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Evangélica Monte Sinai, nesta capital, até 31.12.2012.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz		
<b>SPU Nº</b> 12305246-7	<b>PARECER Nº</b> 1550/2012	<b>APROVADO EM:</b> 02.07.2012

### I – RELATÓRIO

Lucilene Raulino Nobre de Mesquita, portadora do título “Licenciado no Curso de Licenciatura Específica em Português”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 12305246-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Evangélica Monte Sinai, instituição situada na Rua Bruno Valente, 847, Serrinha, CEP: 60.742-780, nesta capital.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – cópia do diploma de Licenciado no Curso de Licenciatura Específica em Português, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – declaração emitida pela Faculdade Ateneu, matriculada em Curso de Especialização em Gestão Escolar;

IV – Declaração de experiência no magistério.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Evangélica Monte Sinai, nesta capital, em favor de Lucilene Raulino Nobre de Mesquita, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 1550/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2012.

**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE